



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO, REALIZADA EM DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e oito minutos, por
5 meio de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a sexta sessão ordinária do
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sob a presidência do Diretor-Geral,
Professor Maurício Saldanha Motta, da Vice-Diretora, Professora Gisele Vieira, e com a
presença dos conselheiros titulares (ou substituindo o titular): Titulares: Diego Carvalho,
Gileade Godoi, Alexandre de Carvalho, Wagner de Souza, Daduí Guerrieri, Lucas Gregório,
10 Talita de Oliveira, Ronney Boloy, Renata Moura, Everton Pedorza, Felipe Ferreira, Marta
Máximo, Cesar Renato, Gustavo Guttmann, Cristiane Magalhaes, Ricardo Aguiar, Luane
Fragoso, Lais Alves, Felipe Henriques, José Maurício, Bianca Moraes, Joanes Dias, Fabio
Sampaio, Claudia Marcondes, Dayse Pastore, Gisele , Diogo , Claudia Fragelli, Rebeca
Cardozo, Manoel Lourenço, Myrna da Cunha, Enoch Silva, Alexandre Guimarães, Gabriel
15 Moura, José André, Maria Giorgi e Diego Haddad. Abrindo a Sessão pelo **Expediente Inicial
1.1 - Aprovação de atas (5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias 2021)**, o Presidente abriu o
microfone ao pleno. Não havendo manifestações, o Presidente colocou em votação as **atas
das 5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias 2021**, que foram aprovadas com os votos favoráveis
dos Conselheiros Lucas Gregório, Talita de Oliveira, Ronney Boloy, Everton Pedroza, Marta
20 Máximo, Ricardo Aguiar, Luane Fragoso, Lais Alves e do Presidente Maurício Motta.
Abstiveram-se os Conselheiros Diego Carvalho, Gileade Godoi, Alexandre de Carvalho,
Wagner de Souza, Daduí Guerrieri, Renata Moura, Felipe Ferreira, Enoch da Silva, Gustavo
Guttmann, Cristiane Magalhaes, Manoel Lourenço, Gisele Marinho, Rebeca Cardozo, Diogo
Oliveira, Felipe Henriques. Ainda em Expediente Inicial, o Presidente empossou o
25 Conselheiro Fabio Sampaio (suplente COPEP) e o Conselheiro Joanes Dias (suplente Direção
UnED Itaguaí). Não havendo novas manifestações, o Presidente prosseguiu para a **Ordem do
Dia**, item de pauta **2.1 - Calendário de sessões do CEPE 2022**, e comentou que o calendário
proposto foi elaborado considerando as férias docentes, e que sessões extraordinárias podem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ser convocadas caso necessário. Não havendo novas manifestações, o Presidente colocou em
30 votação o **Calendário de sessões do CEPE 2022**, que foi **aprovado** por unanimidade. O
Presidente prosseguiu para o item de pauta **2.2 - Homologação do Projeto de Resolução nº
02/2021 do COPEP**, que trata do retorno gradual das atividades da pós-graduação de uma
forma mais abrangente, o que foi deliberado no COPEP. O documento foi projetado em tela.
O Presidente abriu o microfone ao pleno. A Conselheira Marta Máximo comentou que no art.
35 5º não estão mencionadas as atividades presenciais de pesquisa, e sugeriu o texto “A
organização das atividades presenciais relacionadas com a pós-graduação e a pesquisa” nesse
artigo, por existir colegas realizando pesquisa em diferentes UnEDs sem estar vinculados à
pós-graduação. Comentou sobre o art. 6º, que vincula TCCs à programas de pós-graduação, o
que é possível, mas que também é uma atividade de pesquisa e ensino da graduação. Sugeriu
40 que o TCC fosse autorizado, independente da vinculação ou não à DIPPG. O Presidente
concordou com a observação da Conselheira Marta sobre o art. 6º, por ser uma atividade
ligada ao ensino. O DEPES já fez uma proposta específica para a questão do TCC. O
Conselheiro Gustavo Guttman perguntou se uma vez decidido o retorno da atividade pelo
professor, se o aluno estaria obrigado a retornar presencial; ou se haveria um acordo entre as
45 partes, o que considera perigoso, pois o aluno pode se recusar por algum motivo. Acredita que
se deve encontrar uma forma de tornar viável o retorno presencial, resguardando a instituição
sem prejudicar o aluno, seja em qualquer esfera, pesquisa, ensino e extensão. O Presidente
comentou sobre a Lei nº 14.218/2021, que estendeu o período de excepcionalidade do ensino
para a rede federal, e que o aluno tem a opção de ter sua atividade remota ou não. Desse
50 modo, o aluno está coberto por lei em optar por permanecer em atividade remota, para os
casos de uma oferta de atividade presencial. Sobre os servidores, o que se aplica é a IN
90/2021 até o fim do ano letivo de 2021, em março de 2022. A partir de abril de 2022, não
haverá excepcionalidade, caso não seja prorrogado esse período. O Conselheiro Ronney
comentou sobre o art. 5º e concordou com a observação da Conselheira Marta, sobre a
55 inclusão no texto do termo pesquisa, e também do termo inovação. Sobre o art. 6º, comentou
que se trata de uma situação que abrange outras diretorias acadêmicas, especificamente a de
ensino. Observou que existem muitos docentes que atuam nos 3 níveis de ensino, e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

existem orientações de IC que muitas vezes se tornam TCCs vinculados à projetos de pesquisa. Considerando esse cenário e observando os alunos que são atendidos pela DIREN, que concedeu a devida autorização, esses alunos também poderão realizar suas atividades de pesquisa nos laboratórios. Informou que a DIPPG desde junho/julho retornou com algumas atividades presenciais, principalmente de pesquisa em laboratório, seguindo as recomendações de biossegurança do Comitê Covid. Comentou sobre as fases para a retomada das atividades presenciais, Anexo I, e que no momento está ocorrendo a transição entre a fase 2 e 3. Observou que o documento proposto está em consonância com a Resolução CODIR 29/2021, que exige a comprovação do ciclo vacinal para acesso às dependências do CEFET-RJ. O Conselheiro Alexandre de Carvalho comentou que entende que o documento trata especificamente das atividades da DIPPG, não normatizando o que é feito fora dessa ambiência. Discorreu sobre o ato da homologação, que ratifica ou não o que foi requerido, sem mudança no texto. O Presidente esclareceu que cabe ao CEPE homologar, e que o próprio documento traz em seu conteúdo a questão do TCC com reflexos para a DIREN. Sobre o ato de homologação, quando não homologado, o conselho superior sinaliza as modificações ao conselho de origem, para posterior retorno. O Conselheiro Diego Carvalho comentou que concorda com a Conselheira Marta, e informou que em seu laboratório de mobilidade urbana o aluno em fase de TCC passa a fazer uma atividade de pesquisa do ponto de vista da pós-graduação. A ausência da atividade de pesquisa no art. 5º impacta a execução do art. 6º, onde são considerados os TCCs, pois está inserido dentro da DIPPG, mesmo sendo de outra esfera. O Conselheiro Ricardo Aguiar comentou que o art. 6º foi bastante discutido e esclareceu que existem atividades de pesquisa vinculados ao TCC. Como o aluno de TCC transita nas duas áreas, na DIREN e na DIPPG, a ideia foi que somente houvesse a autorização pelo COPEP desde que a DIREN desse a liberação de entrada. Sugeriu a seguinte redação para o art. 6º: As atividades de orientação de alunos de Iniciação Científica (IC) e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos do Cefet/RJ, podem ser realizadas presencialmente quando se desenvolverem conjuntamente com atividades de pesquisa e/ou inovação vinculadas à DIPPG, desde que a entrada destes discentes tenha sido previamente autorizada pela DIREN e Direção de UnED A Conselheira Marta expôs uma dúvida sobre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ato de homologar, pois entende que engessaria a capacidade de apreciação e alteração do documento. Solicitou informes à presidência sobre a questão. Perguntou qual o critério para solicitar uma homologação ou apreciação, para saber como fazer. O Presidente respondeu que

90 a questão da homologação é uma previsão do regulamento do COPEP, que pode ser alterado pelo CODIR. O Conselheiro Diego Carvalho fez um aparte e comentou que se deve conferir as atribuições dos conselhos e seus regulamentos. O Professor Ronney comentou que o regulamento do COPEP, em seu art. 6º, § 1º, determina que matérias aprovadas no COPEP merecem a homologação do CEPE. O Presidente esclareceu que o entendimento da questão

95 da homologação é que o conselho original já discutiu o tema, e o que caberia no momento são questões pontuais de dúvidas, e não uma rediscussão do tema. A Conselheira Marta comentou que se deve prestar atenção quando do encaminhamento de matérias, e sobre o art. 6 perguntou o que é vinculado à DIPPG, pois existe um grande guarda-chuva de atividades com diferentes nomenclaturas, por exemplo, um professor que faz pesquisa com fomento de um

100 órgão, e está cadastrado no DEPEQ, na COPET, ele é entendido como pertencendo à DIPPG, sendo contemplado no art. 6º? Caso a resposta seja negativa, entende que os colegas que não são vinculados estritamente à DIPPG também possam ter atividades de IC e TCC presenciais. O Presidente esclareceu que a pesquisa é mais ampla, e que a pós-graduação tem uma ligação direta com a pesquisa, mas não é a única, pois entende que a pesquisa pode ser realizada com

105 a participação ou não em programa de pós-graduação, seja no ensino médio técnico ou na graduação, e que o mais importante é que a pesquisa deve estar cadastrada, para ser reconhecida institucionalmente. Comentou que muitos pesquisadores da instituição que têm acesso a programas de fomento realizam pesquisas que não fazem parte de um programa da pós-graduação, mas que o CEFET-RJ precisa institucionalizar, com o cadastramento e

110 acompanhamento da atividade de pesquisa. O Conselheiro Ricardo comentou que o art. 6º foi pensado com esse entendimento exposto pelo presidente. Não havendo novas manifestações, o Presidente entendeu que, em face das manifestações dos conselheiros, o documento precisa de modificações mínimas, respeitando a autonomia de cada conselho, e precisar ser remetido ao COPEP com as indicações discutidas pelo CEPE, sobre o ajuste no art. 5º, com a inclusão

115 da pesquisa, e do art. 6º, por tratar de TCC, inerente à DIREN, mas ligado à pesquisa. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Conselheiro Ronney comentou que as alterações são mínimas, e se o pleno entender que o texto deve retornar ao COPEP, considerando que o fim do ano letivo está próximo, não sabe se o CEPE agendaria uma extraordinária ou se ficaria para a primeira ordinária de 2022. O Presidente comentou que a questão é o respeito à tramitação, pois o pleno do COPEP não tomou conhecimento das alterações, e sugeriu que talvez pudesse ser feita uma extraordinária do COPEP, no entendimento que é mínimo e que a execução desse regulamento é para o período do retorno gradual, a presidência poderia fazer um *ad referendum*, e na 1ª sessão ordinária do CEPE se aprovaria o *ad referendum*. A conselheira Dayse pediu que constasse em ata que vai ser aprovado por *ad referendum* pelo CEPE, com as modificações discutidas, e que precisa desse documento aprovado ainda esse ano, pois existe urgência por conta da cobrança do Ministério Público e da sociedade. O Conselheiro Diego Carvalho comentou que existem pesos e contrapesos, e que a questão da homologação é sobre um respeito à decisão do conselho de baixo, pois se trata de uma matéria afim do conselho de origem. É contra o *ad referendum*, pois é uma atribuição exclusiva do presidente do conselho. Deve-se respeitar os regulamentos. O Presidente agradeceu a manifestação do conselheiro e considerando as manifestações do pleno, entendeu que a discussão está esgotada e o que deve ser encaminhado é a votação pela homologação ou não do texto original; caso o texto original seja homologado, vence-se o item de pauta; caso não seja homologado, significa que a discussão realizada pelo pleno será encaminhada ao COPEP, com as indicações de ajustes, para posterior retorno ao CEPE. O Conselheiro Alexandre de Carvalho comentou que se trata de uma situação contingencial e que cada conselheiro deve pesar em sua consciência, considerando que são alterações tão mínimas, qual seria o dano maior: exigir a alteração mínima para um documento urgente e não o homologar, ou homologar e desconsiderar essas alterações que não comprometem nada. O Conselheiro Ronney comentou sobre o art. 5º e que a DIPPG no meio do ano retornou com as atividades de pesquisa em laboratórios, com base no documento de biossegurança do comitê covid, e que talvez não seja necessário incluir a pesquisa e inovação, porque isso já está acontecendo; o que não está acontecendo são as atividades de ensino da pós-graduação. Sobre o art. 6º, entendendo a DIREN como uma diretoria sistêmica, pode haver o diálogo com as Direções das UnEDs. O Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

145 apresentou o seguinte **encaminhamento: sim**, pela homologação do texto original; **não**, pela
não homologação, com o retorno da matéria ao COPEP com as indicações de modificações
necessárias do CEPE, para posterior deliberação desse conselho, entendendo a possibilidade
de *ad referendum*, a critério da presidência. Não havendo dúvidas, o Presidente colocou o
encaminhamento em votação, e foi **aprovada** a homologação com 16 votos favoráveis dos
150 Conselheiros Gileade Godoi, Alexandre de Carvalho, Wagner de Souza, Daduí Guerrieri,
Lucas Gregório, Talita de Oliveira, Ronney Boloy, Gustavo Guttmann, Ricardo Aguiar,
Luane Fragoso, Manoel Lourenço, Lais Alves, Felipe Henriques, José Maurício, Gabriel
Moura e do Presidente Maurício Motta. Foram 9 votos contrários à homologação dos
Conselheiros Diego Carvalho, Renata Moura, Everton Pedroza, Felipe Ferreira, Marta
155 Máximo, Enoch da Silva, Cristiane Magalhaes, Rebeca Cardozo e Diogo Oliveira. O
Presidente prosseguiu para o item de pauta **2.3 - Retomada dos Projetos de Abertura de
Cursos**, que foi solicitado pelo conselheiro Felipe Ferreira, que fez uso da palavra e comentou
que por conta do início da pandemia, em reunião ordinária do mês de maio/2020, foi decidido
que os PACs deveriam ser suspensos. Uma vez que o cenário da pandemia se modificou, a
160 estabilidade de gestão ter retornado à instituição, e atendendo aos pedidos de colegas,
solicitou a inclusão da matéria na pauta da presente reunião. O Presidente externou que o
entendimento para o encaminhamento é que se retire a excepcionalidade da não apreciação de
novos cursos, retornando às atribuições regulamentares do CEPE. O Conselheiro Felipe
Ferreira concordou com o encaminhamento. O Presidente abriu o microfone ao pleno. Não
165 havendo novas manifestações, o Presidente apresentou o **encaminhamento de se retirar a
excepcionalidade de não apreciação pelo CEPE de processos de abertura de curso, e que
se retorne às prerrogativas originais do CEPE**. Não havendo manifestações, o Presidente
colocou o encaminhamento em **votação**, que foi **aprovado** por unanimidade. O Presidente
prosseguiu para o **Expediente Final** item **3.1 Assuntos Diversos**, e informou que na última
170 semana foi assinado o contrato da biblioteca virtual Pearson, o que era uma demanda
histórica. Registrou a dedicação do corpo de bibliotecários do CEFET-RJ, que realizou um
trabalho de levantamento exaustivo. O serviço entrará no custo fixo da instituição e
incentivou o uso dessa plataforma. Informou que na última sessão ordinária do CODIR foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

175 aprovada a necessidade de apresentação do passaporte vacinal para acesso às dependências do
CEFET-RJ, para todas as UnEDs, respeitando o calendário vacinal das regiões onde as
unidades estão localizadas. Informou também que, sobre a portaria 983, foi elaborado o
projeto de decreto legislativo 483/2020, de relatoria do Deputado Federal Glauber Braga, que
foi aprovado na Comissão de Educação da Câmara e será encaminhado à CCJC, que propõe
180 tornar sem efeito a portaria 983/2020. Outro movimento foi o da própria rede federal, e
informou que hoje ocorreu uma reunião entre o CONIF e a SETEC, em face de um
movimento da rede federal de solicitar a postergação do início da vigência dessa portaria. O
Conselheiro Diego Carvalho comentou que fica feliz com a ação do CONIF e parabenizou a
gestão com a implementação da biblioteca da Pearson. Parabenizou a decisão sobre a
exigência do passaporte vacinal. Sugeriu para o futuro a aquisição de uma ferramenta de
185 detecção de plágio. O Presidente agradeceu a sugestão, que será levada em consideração.
Informou que já está disponível o acesso à ABNT. A Conselheira Claudia celebrou a inclusão
do item sustentabilidade no portal do CEFET-RJ, e parabenizou o Comitê de Sustentabilidade
Ambiental Institucional, principalmente a Professora Aline Trigo, que vem promovendo essa
reflexão para toda a comunidade, colocando o CEFET-RJ nessa agenda. O Conselheiro
190 Wagner de Souza comentou sobre as informações do retorno presencial solicitado pelo
Conselheiro Lucas, e que existe uma certa insatisfação dos alunos, e sugeriu que a
comunicação da instituição com os alunos do ensino médio técnico seja mais estreita durante
o retorno gradual. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e
encerrou a sessão às doze horas e oito minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por
195 mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício
Saldanha Motta.

200

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Ryan Siqueira de Barros
Secretário